

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), junto ao Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

<b>05</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
05.03	Seção de Pré-Escola	
08	Educação e Cultura	
0841	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
0841190	Educação Pré-Escolar	
08411901	Ampliação e Reformas de Pré-Escolas	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00

**Artigo 2º** - Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de um provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.667.279,20 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme demonstrativo anexo.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº422/00 de 14/12/2000, acrescentando na seguinte unidade orçamentária 05.03 – Seção de Pré-Escola, no Código 4110.00 – Obras e Instalações, ampliação e

reformas de Pré-Escolas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de  
dezembro de 2001.**

**Ronaldo Pires Pereira**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**